



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 689, DE 22 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre parcelamento de  
preços públicos.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefei-  
to Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições  
legais e considerando a necessidade dos munícipes,  
bem como a conveniência de se adotar a medida,

DECRETA

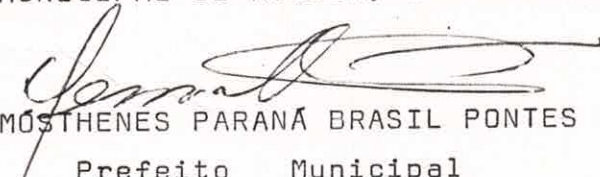
Art. 1º - Os preços públicos para uso de  
terrenos do Cemitério Municipal, aludidos no artigo 1º, item I, le-  
tras "b", "c", e "d", do Decreto nº 647, de 19 de novembro de 1975,  
poderão ser parcelados, à critério da Administração Municipal, obede-  
cidas as seguintes formas :-

I———O preço dos terrenos aludidos na  
letra "b" do item e artigo referidos no caput deste artigo poderão  
ser parcelados em até duas vezes;

II———O preço dos terrenos aludidos -  
nas letras "c" e "d" do item e artigo referidos no caput deste arti-  
go poderão ser parcelados em até tres vezes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE JUNHO DE 1976

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 19\_\_

PUBLICADO NO JORNAL \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ PAG \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 19\_\_

MOCOCA \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 19\_\_